



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.124, DE 28 DE JANEIRO DE 2021
Autógrafo nº 17/2021 – Projeto de Lei nº 19/2021

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.442, de 7 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 2.983.534,02 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de janeiro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.442, de 7 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 2.983.534,02 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.03	COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE AÇÕES DE COMBATE À COVID-19	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.062.873,62
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 960.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 126.776,19
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 888.316,23
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 87.781,20
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		

JEM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 920.660,40
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 25.538,47
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 61.479,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 321.830,67
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.811,80
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 1.621.838,02 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 3º do art. 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) saldos de dotações orçamentárias de recursos financeiros vinculados ao enfrentamento à COVID, disponibilizados no exercício de 2020, abertos por Decretos de Créditos Orçamentários Extraordinários e não utilizados no período no valor de R\$ 573.851,77 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos);

b) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.350, de 08 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 72.866,25 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.575, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);

d) repasse de recursos financeiros do Município de Itápolis, referente a terceira parcela ao Convênio de Cooperação nº 016/2020, de 05 de outubro de 2020, no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais);

e) repasse de recursos financeiros do Município de Nova Europa, referente a terceira parcela ao Convênio de Cooperação nº 014/2020, de 24 de setembro de 2020, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente de repasse de recursos financeiros

LEU BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.805, de 28 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 861.696,00 (oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais); e

III – anulação total das dotações no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

EM BRANCO